**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**I - Informações Gerais**:

1. Processo Administrativo: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de arbitragem.

2. Setor Requisitante: Secretária de Educação, Cultura e Esporte

3. Equipe de Planejamento da Contratação: Aline Firmino Neves Vasconcelos – Secretária de Educação, Cultura e Esporte; Gustavo Henrique Franklin – Diretora de Esportes e Lazer.

**II - Diagnóstico da Situação Atual**:

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (artigo 15, caput, §1º do Decreto nº 3.537/2023):

Devido a necessidade do Departamento de Esportes e Lazer da prestação de serviço de arbitragem para realização dos eventos esportivos para o ano de 2025 e devido o mesmo não possuem em seu quadro de funcionários profissionais com essas qualificação para execução dos mesmos, por isso também, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para realização dessas competições e eventos esportivos, para que se possa manter a tradição dos eventos esportivos realizados no município de Bandeirantes, assim atendendo toda comunidade esportiva de nosso município.

1. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (artigo 15, §1º, II, do Decreto nº 3.537/2023):

Há no PAC de 2025 previsão para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem para eventos esportivos atender as unidades pertencentes à Secretaria de Educação.

1. **Descrição dos requisitos do potencial contratação (artigo 15, §1º, III, do Decreto nº 3.537/2023):**

A Contratada, os árbitros que prestarão o serviço deverão obter certificado de curso de arbitragem em modalidades esportivas, esses cursos aplicados por Associações, federações e empresas que realizam essa modalidade de capacitação técnica.

No momento da licitação a contratada deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. A licitante deve ter atenção quanto à localização dos locais de realização dos eventos e competições localizadas na zona urbana e principalmente em zona rural

Em relação à qualificação técnica a ser atendida pelo licitante, será exigido o atestado de capacidade técnica (experiência) com prestação de serviço em arbitragem de competições e eventos.

A licitante deverá comprovar em relação nominal que dispõe de 30 ***árbitros*** capacitados com curso de arbitragem que será utilizado inicialmente no momento da licitação tendo em vista que as competições são realizadas por períodos longos, devendo apresentar na licitação os documentos solicitados em relação e qualificação dos árbitros. Anexar cópia dos certificação juntos com a relação de abaixo.

**Relação de árbitros com certificados**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| NOME DO ARBITRO | MODALIDADE | ENTIDADE RESPONSAVÉL PELO CERTIFICADO |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

Relação dos documentos a serem apresentados na licitação, em relação aos árbitros que será utilizado no decorrer da execução do contrato, sempre que solicitado pela Administração.

Relação de documentos obrigatórios que deverão ser apresentados na assinatura do contrato em relação:

Documentos e condições descritos no Termo de Referência na assinatura e vigência do Contrato.

As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência.

|  |  |
| --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** |
| **01** | Equipe de arbitragem de basquetebol (categoria juvenil e adultos) composta de 02 árbitros. 1 anotador e 01 cronometrista. |
| **02** | Equipe de arbitragem de futebol de campo (categoria adulto e veterano - masculino) composta de 01 árbitro, 02 assistentes e 01 anotador, 04gandulas, 02 maqueiros e um massagista |
| **03** | Equipe de arbitragem de futebol de campo (categoria infantil) composta de 01 árbitro, 02 assistentes e 01 anotador e 2 gandulas |
| **04** | Equipe de arbitragem de esporte de areia composta por 2 árbitros e 1 assistente |
| **05** | Equipe de arbitragem de futsal (categoria adulto masculino, feminino e veterano) composta da 02 árbitros a 01 anotador |
| **06** | Equipe de arbitragem de futsal (categoria infantil) composta de 02 árbitros e 01 anotador |
| **07** | Equipe de arbitragem de handebol (categoria juvenil e adultos) composta de 02 árbitros. cronometrista e 1 anotador |
| **08** | Equipe de arbitragem de voleibol de quadra (categoria juvenil e adultos) composta de 02 árbitros e 1 anotador |
| **09** | Equipe de arbitragem de futebol Suíço ou Society (categoria juvenil, adulto masculino, feminino e veterano) composta de 02 árbitros e 01 anotador |

**3.1. Descrição da necessidade da contratação:**

O Objeto da presente licitação é a contratação de serviços de arbitragem para eventos esportivos em geral, visando potencializar cada vez mais os diversos tipos de modalidade esportivas nas comunidades do município de Bandeirantes.

Contratação de serviço de arbitragem para atender a demanda das competições previstas no calendário esportivo municipal e estadual quando necessário.

O serviço de arbitragem deverá estar disponível para prestação de serviço nas datas solicitadas pela secretaria de Educação, Cultura e Esporte, podendo ser de segunda a domingo em horário matutino, vespertino e noturno.

Assim, a referida contratação justifica-se para a atender essa demanda de arbitragem nas competições e eventos promovidos pelo município, visando garantir a toda comunidade o direito da pratica de esportes e desenvolvimento da qualidade de vida.

A presente contratação se faz ainda necessária e resultará vantajosa pelas seguintes razões:

a. Indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional, bem como dos veículos indispensáveis para execução dos serviços;

b. Será exercida por empresa, pessoa física ou MEI especializado, devidamente habilitado e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica;

c. Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra por parte da Prefeitura Municipal de Bandeirantes;

d. Os padrões definidos pela Administração que contam com especificações usuais no mercado permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.

e. Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

O pagamento será feito após a execução do serviço, com a emissão da nota fiscal, atestada pelo Fiscal do Contrato.

A contratação deverá ter vigência e execução de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Bandeirantes.

**COMPETIÇÕES E QUANTITATIVO DE JOGOS POR MODALIDADE**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **COMPETIÇÃO** | **FUTSAL INFATIL** | **FUTSAL ADULTO** | **BASQUETE** | **VOLEIBOL** | **HANDEBOL** | **FUTEBOL ADULTO** | **FUTEBOL INFANTIL** | **ESORTES DE AREIA** |
| COPA CREM DE FUTSAL | 40 | 30 |  |  |  |  |  |  |
| COPA CREM TROFÉU DONA LUCINDA | 40 |  |  |  |  |  |  |  |
| JOGOS ESCOLARES MUNICIPAL | 25 |  |  | 12 |  |  | 20 |  |
| JOGOS ABETOS DE BANDEIRANTES |  | 30 | 12 | 12 | 12 |  |  |  |
| FESTIVAS/AMISTOSOS/TORNEIOS |  |  | 18 | 16 | 08 |  |  | 60 |
| COPA CREM REGIONAL DE FUTSAL |  | 20 |  |  |  |  |  |  |
| JEBANS | 25 |  |  |  |  |  |  |  |
| COPA CREM DE FUTEBOL 1º DIVISÃO |  |  |  |  |  | 16 |  |  |
| COPA CREM DE FUTEBOL 2º DIVISÃO |  |  |  |  |  | 20 |  |  |
| COPA CREM DE FUTEBOL REGIONAL |  |  |  |  |  | 14 |  |  |
| COPA CREM DE FUTEBOL SUB 17 |  |  |  |  |  |  | 20 |  |
| TOTAL DE JOGOS | 130 | 80 | 30 | 40 | 20 | 50 | 40 | 60 |

**III - Prospecção de Soluções (artigo 15, §1º, V e VI)**:

1. Levantamento de Mercado (artigo 15, §1º V, do Decreto nº 3.537/2023):

A pesquisa de mercado deverá ser realizada conforme previsão do artigo 368 do Decreto nº 3.537/2023.

Neste caso, buscou-se estimar os valores realizados no painel de preços, disponível no endereço eletrônico do compras.gov, contratações similares de outros entes públicos, PNCP, Nota Paraná, site e em cotações com fornecedores diretos.

Para a obtenção da estimativa de preço de mercado usou-se como parâmetro de forma combinada, sendo utilizada os valores obtidos nas pesquisas do painel de preços, compras.gov, contratações similares de outros entes públicos, PNCP, Nota Paraná e pesquisa direto com os fornecedores, conforme anexo. Assim, essa equipe entendeu ser cabível tal cominação para que se consiga estabelecer e analisar os preços que estão sendo praticados no mercado com o intuito de afastar qualquer fracasso nesta licitação.

1. Estimativa do valor da contratação (art. 15, §1º VI do Decreto nº 3.537/2023):

A estimativa de valor da contratação realizada nesse ETP visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade e da aceitabilidade da proposta. Para a constituição das referências de valores foram realizadas pesquisas de preço no Painel de Preços, compras.gov, contratações similares de outros entes públicos, PNCP, Nota Paraná, site e pesquisa direto com os fornecedores. A metodologia utilizada para se chegar ao valor final do preço de cada item foi a média aritmética simples entre os valores pesquisados.

Desta forma, foram realizadas análises de contratações similares ao objeto feitas por outros órgãos e entidades da administração pública, a fim de identificar nestas contratações a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **QTD** |
| **01** | Equipe de arbitragem de basquetebol (categoria juvenil e adultos) composta de 02 árbitros. 1 anotador e 01 cronometrista. | 30 |
| **02** | Equipe de arbitragem de futebol de campo (categoria adulto e veterano - masculino) composta de 01 árbitro, 02 assistentes e 01 anotador, 04gandulas, 02 maqueiros e um massagista | 50 |
| **03** | Equipe de arbitragem de futebol de campo (categoria infantil) composta de 01 árbitro, 02 assistentes e 01 anotador e 2 gandulas | 40 |
| **04** | Equipe de arbitragem de esporte de areia composta por 2 árbitros e 1 assistente | 60 |
| **05** | Equipe de arbitragem de futsal (categoria adulto masculino, feminino e veterano) composta da 02 árbitros a 01 anotador | 80 |
| **06** | Equipe de arbitragem de futsal (categoria infantil) composta de 02 árbitros e 01 anotador | 130 |
| **07** | Equipe de arbitragem de handebol (categoria juvenil e adultos) composta de 02 árbitros. cronometrista e 1 anotador | 20 |
| **08** | Equipe de arbitragem de voleibol de quadra (categoria juvenil e adultos) composta de 02 árbitros e 1 anotador | 40 |
| **09** | Equipe de arbitragem de futebol Suíço ou Society (categoria juvenil, adulto masculino, feminino e veterano) composta de 02 árbitros e 01 anotador | 40 |

A estimativa de contratação é de até R$ 255.535,50 (duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), incluindo despesas com transporte e alimentação e quaisquer outros encargos que incidam sobre essa prestação de serviço bens em questão.

1. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do §1º do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023):

A prestação de serviço de arbitragem, objetos desta contratação se enquadra na categoria de bens e serviços comuns por possuírem padrões de desempenho e características gerais, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.537/2023.

Para que se possa traçar qual a modalidade de contratação que deverá se dar a escolha do fornecedor há de se elucidar a forma que melhor atende os princípios da administração, vez que a correta escolha do procedimento licitatório é fundamental para que o município possa realizar um certame juridicamente seguro, rápido e eficaz.

Nesse sentido, os procedimentos necessários à perfeita realização dos certames licitatórios e das contratações entre a administração pública e os particulares estão previstos na Lei nº. 14.133/2021.

**IV - Detalhamento da Solução Escolhida**:

1. Descrição da solução como um todo (art. 15, §1º, VII do Decreto nº 3.537/2023):

Fornecimento de prestação de serviço, conforme especificações e quantitativos relacionados no presente estudo, através de sistema pregão eletrônico com vigência pelo período de 12 meses. A contratação se dará de acordo com a necessidade da demandante, através de pedidos de requisição do setor, que resultará nos trâmites para emissão de empenhos. As informações sobre os serviços e locais de execução do mesmo constarão em anexo juntamente com a emissão do empenho. Haverá exigência da garantia da contratação conforme previsto na Lei nº 14.133 de 2021, já que objeto da contratação será de mão de obra havendo complexidade na presente licitação e a entrega da prestação de serviço que será em conformidade com a demanda da Secretaria de Educação, não comprometendo o cumprimento das obrigações. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

1. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (artigo 15, §1º, VIII do Decreto nº 3.537/2023):

O objeto será dividido em diversas competições e eventos, sendo viável o parcelamento. Considerando serem várias competições e eventos, optou-se pelo parcelamento, pois o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de JURÍDICAS E/OU MEI para prestação de serviços de arbitragem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos.

A definição e o método para avaliar se o objeto é divisível deve levar em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado, caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

I. Ser técnica e economicamente viável;

II. Que não haverá perda de escala, e,

III. Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Assim, a licitação será dividida em itens separados e as interessadas poderão realizar visita técnica junto a Secretaria Municipal de Educação, no Departamento de Esportes, para conhecer os locais/roteiros e as condições de execução dos serviços.

Logo, há necessidade de parcelamento da solução uma vez que um único item não atende a demanda das competições e eventos no Município nem à capacidade dos prestadores, pois, há competições com grande variação de períodos, datas e quantidade de jogos. Portanto, faz-se necessário subdividir o item.

1. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, §1º, XI do Decreto nº 3.537/2023):

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A IN nº 03/2015 traz, no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas, transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

1. Resultados pretendidos (art. 15, §1º, IX do Decreto nº 3.537/2023):

Pretende-se realizar a contratação de prestador de serviço de arbitragem para atender a demanda do Departamento de Esporte e Lazer, por meio da Secretaria envolvida, da maneira mais vantajosa, econômica, transparente, legal e eficiente, garantindo o melhor uso dos recursos públicos, para atender a demanda necessária.

E com isso adquirir serviço de qualidade de acordo com o que existe de bom e sustentável no mercado, causando economia para o município e aproveitamento de todos os recursos existentes, proporcionando assim melhores serviços prestados com segurança e satisfação aos esportistas de cada modalidade especifica.

1. Providências a serem adotadas (art. 15, §1º, X do Decreto nº 3.537/2023):

Por se tratar de contratação já celebrada anteriormente e por várias vezes, não se identifica a necessidade de adaptações, atualizações ou treinamento relativo aos serviços oferecidos.

1. Possíveis impactos ambientais (art. 15, §1º, XII do Decreto nº 3.537/2023):

Não possui impactos ambientais

1. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada, condicionada à implementação das providências discriminadas ao longo deste documento, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade. Encerradas as considerações sobre o modelo de contratação mais adequado, cumpre avaliar se existe potencial para o procedimento licitatório gerar benefícios, o que deve ser feito com base nas seguintes perspectivas:

Aumento do Poder de Barganha que se verifica quando o comprador consegue utilizar sua capacidade de negociação para obter ofertas melhores junto ao mercado. No caso do Estado, isso se verifica quando, por exemplo, há grande competição nos Pregões Eletrônicos. Aumentar o poder de barganha significa estimular a competição nos certames e isso pode trazer benefícios significativos em termos de preço e qualidade dos produtos e serviços adquiridos;

Obtenção de Economias de Escala que ocorrem quando uma empresa consegue fechar a venda, ou uma promessa de venda, numa quantidade significativa que garanta uma remuneração maior, mas, com a mesma base de custos fixos. Quando isso ocorre, uma empresa consegue vender a preços menores, pois, a relação receita vs. custos fica mais positiva, assim, consegue atingir um mesmo percentual de lucro com vendas a um preço menor. Nesse sentido, ao ofertar uma oportunidade de vendas maiores, pode-se incentivar as empresas a venderem por um preço inferior aos preços homologados nas compras.

Redução dos Custos de Transação que se verifica quando atividades paralelas que possuem um objetivo semelhante são racionalizadas e executadas por um único grupo especializado. Essa racionalização permite que as pessoas tenham tempo para desempenhar outras atividades e reduz diretamente os custos com pessoal, suprimentos e energia, relacionados com a aquisição tanto do lado dos compradores públicos quanto do lado das empresas licitantes.

Enxerga-se potencial para a obtenção de grandes benefícios nas três perspectivas supracitadas do objeto em tela.

Em relação ao aumento de poder de barganha, como há garantia de redução de custos de transação e potencial para ganhos de escala, reforça-se a possibilidade de concretização dessa variável.

Pela perspectiva da redução de custos de transação, verifica-se uma garantia de benefício, uma vez que a administração necessita desse serviço. Quanto às economias de escala, também se verifica potencial de obtenção de benefícios, uma vez que não se vislumbram grandes impactos em termos de custos variáveis para os licitantes com o aumento da escala da contratação. Uma licitação individualizada e com demanda menor exigirá as mesmas atividades de gestão na prestação de serviço disponibilizada e de administração do negócio que a da licitação centralizada, independente da escala de operação dos órgãos. Sendo assim, o aumento da escala poderá gerar uma percepção positiva dos licitantes em termos de aumento de margem de receita.

Observada uma aderência completa do objeto aos três critérios de avaliação, conclui-se que esta é viável, oportuna e conveniente para a administração. Além disso, é possível permitir a padronização de um serviço com qualidade adequada e maior transparência para execução dos contratos, considerando os pontos listados a seguir:

Existe orçamento disponível para a contratação desse serviço no exercício corrente na dotação orçamentária, além da perspectiva de provimento de recursos para os próximos anos de exercício;

A contratação alinha-se às finalidades da Secretária de Educação e Cultura e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico;

Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para a Secretária de Educação e Cultura;

As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista e com a série histórica do contrato;

No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de ser fornecida por quase todos prestadores de serviço o que garante a participação de várias empresas e consequentemente a concorrência;

As estimativas preliminares dos preços dos itens serem contratados foram feitas e estão documentadas adequadamente nesse Estudo;

O estudo indica a necessidade do parcelamento da solução e define os resultados pretendidos com a contratação;

Os riscos relevantes foram levantados, e devidamente mitigados;

A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável, e, evidências de que a área requisitante se comprometeu com o planejamento preliminar da solução e há expectativa de que apoiará a construção do termo de referência e apoiará o esforço de gestão do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

É prerrogativa de o CONTRATANTE determinar o serviço a ser seguido;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e anexos, no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes na Cláusula - Das Condições de Pagamento;

Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços conforme o objeto deste contrato, podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;

Notificar o (a) CONTRATADO (A), fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;

Promover, por intermédio de agente público habilitado, a fiscalização devida dos serviços prestados, instrumento da prestação de serviços contratados, anotando, inclusive, em registro próprio, as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte do (a) CONTRATADO (A);

Fornecer ao CONTRATADO (A) as condições necessárias para que possa desempenhar os serviços estabelecidos dentro das normas deste contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados do (a) CONTRATADO (A);

Solicitar os serviços conforme o calendário Esportivo estipulado por este CONTRATANTE;

Orientar o (a) CONTRATADO (A) quanto ao fornecimento de dados cadastrais e/ou de pesquisa, conforme as necessidades;

Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;

Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;

Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos escolares que serão cientificados das providências tomadas pelo CONTRATANTE, e,

Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

Além de:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Definir e informar previamente os locais, datas e horários para prestação dos serviços;

c) Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

d) Requisitar os arbitros necessários à execução dos serviços com antecedência de até 02 (dois) dias úteis;

e) Realizar avaliação do serviço, vetando aqueles que não estejam de acordo com os padrões estipulados no Termo de Referência;

f) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após a execução;

g) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

h) Dar recebimento aos serviços prestados conforme previsto no Termo de Referência;

i) Verificar a regularidade fiscal da Contratada, antes de cada pagamento;

j) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da Contratada, conforme as condições estabelecidas;

k) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

l) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

m) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

n) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

o) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

p) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, anexos e proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto e, ainda:

- Deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os veículos necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

- Os serviços serão executados através de veículos, apropriado, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas e não pavimentadas, e, estarem em estado de uso e conservação seguindo o que rege a legislação para a prestação do serviço, além de estarem disponíveis para execução imediata após a comunicação formal desta PREFEITURA;

- Os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação através do Departamento de Esportes deste Município, podendo haver alterações a qualquer hora, desde que haja necessidade e que esteja de comum acordo com o Contratante, sempre que forem necessário em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos;

- O (A) CONTRATADO (A) deverá seguir as orientações emanadas do Setor responsável, no que diz respeito a alterações, ampliação e supressão dos serviços.

- O CONTRATANTE poderá alterar os locais, e horários, objetos desta cláusula, bem como acrescentar ou diminuir a quantidade e prazo, através de termo aditivo, sempre que achar necessário e conveniente, devendo vigorar após anúncio com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

- Quando necessário e desde que previamente solicitado em até 48 (quarenta oito) horas, o serviço será prestado caso aja necessidade de reposições em virtude de cancelamento ou reprogramação, não havendo acréscimo do preço contratado;

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- No serviço deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento, transporte e alimentação; - O serviço a que se refere este Contrato será executado pelo (a) CONTRATADO (A), conforme rotas previamente definida pelo CONTRATANTE;

- Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

- Disponibilização de recursos humanos necessários para o execução das competiçoes e eventos,

- A prestação do serviço tem que ser garantido ao Municipio durante a vigência do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário esportivo por motivo imprevisto ou de força maior;

- Os serviços serão executados diretamente pelo (a) CONTRATADO (A), não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato;

- Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução deste instrumento, inclusive despesas com combustíveis e alimentação;

- Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado, fornecer aos mesmos dados e informações necessárias sobre os arbitros sempre que solicitado e dentro dos prazos estipulados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução dos serviços;

- Fornecer dados e informações para os sistemas de informações de gestão, sejam eles municipais, estaduais ou federais, sob forma de pesquisa eventual ou de cadastro sistemático;

- Os arbitros que conduzirem as competiçoes e eventos deverão estar vestidos adequadamente para atender os atletas, tratando-os de forma respeitosa sem qualquer tipo de envolvimento além do profissional;

- Prestar serviço adequado ao pleno atendimento das competiçoes e eventos, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de atendimento com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na prestação, devendo para tanto, procurar capacitar os arbitros.;

- Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e especificações exigidas no Edital de licitação e seus anexos;

- Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que o CONTRATANTE julgar necessário;

- Responsabilizar-se apenas e tão somente pelo serviço de arbitragem e exclusivo das competiçoes e eventos;

- As empresas contratadas para execução dos serviços de arbitragem deverão apresentar ao Departamento de Esporte, cópia de documentação: Cópia dos certificados de curso de arbitragem.

a) Deter material, aparelhamento e pessoal adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

b) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

c) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

d) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência;

e) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, cabendolhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas;

f) Comprovar na licitação, na assinatura e durante a vigência do contrato, sempre que e conforme solicitado, que a empresa possuem os registros exigidos na legislação vigente;

g) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que direta ou indiretamente sejam pertinentes à realização do serviço, tais como os documentos dos arbitros;

h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

i) Acatar os pedidos de prestação dos serviços apenas e exclusivamente efetuados pelo servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, ficando o Contratante eximido de qualquer obrigação com a Contratada, caso a mesma não observe o disposto neste subitem;

j) Atender as convocações extraordinárias, desde que solicitadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. No caso de a Contratada não atender a Administração, poderá ser aplicada advertência e/ou multa de valor equivalente ao custo que seria o serviço;

k) Observar o perfeito cumprimento dos serviços contratados, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela Contratante;

l) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, nas competições, ou ainda, quanto ao comportamento dos atletas;

m) Permitir e facilitar a ação da fiscalização dos fiscais do contrato;

n) Respeitar rigorosamente os horários de chegada e partida. Cumprir integralmente as normas de trânsito vigentes;

o) Reparar ou corrigir, às expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

p) Assumir a responsabilidade inerente à atividade como empresa de arbitragem esportiva, inclusive arcando com as despesas decorrentes de eventuais acidentes, danos pessoais, multas e outras que venham a ocorrer relacionadas à execução do objeto do contrato;

aa) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

bb) Arcar com todas as taxas, alvarás, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, despesas por acidente de trabalho e quaisquer outras indenizações referentes ao profissional disponibilizado para prestação dos serviços. Não cabe, sob qualquer hipótese, solidariedade ou o direito de regresso contra a Contratante;

cc) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

dd) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, bem como a situação de regularidade junto ao SICAF, apresentando, sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica sob pena de rescisão do Contrato;

ee) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto n° 7.203, de 2010;

ff) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

gg) Responsabilizar-se por todas as despesas de deslocamento, transporte e alimentação e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;

hh) Apresentar ao Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

ii) Prestar os serviços com profissionais capacitados – Certificado de curso de arbitragem, dentro dos limites da lei e nas condições do Termo de Referência;

jj) Comunicar ao Contratante, com antecedência, a substituição de arbitros e apresentar cópia de curso de arbitragem, comprovando assim, que o mesmo encontra-se capacitado para executar o serviço;

ll) Substituir, sempre que exigido, pelo Contratante, e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

mm) Instruir os empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

nn) Instruir os empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertandoos a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

oo) Impedir que arbitros possam trabalhar após a ingestão de qualquer dose de bebida alcoólica ou de qualquer outra substância tóxica;

pp) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, e,

qq) Por fim, a Contratada deverá respeitar e cumprir qualquer obrigação que, embora aqui não contemplada, esteja estabelecida no Edital e anexos ou que alguma legislação venha a impor.

Também para fins de prestação de serviços, durante a execução do contrato, a Contratada deverá observar as seguintes normas em relação aos arbitros:

1. Comparecer, imediatamente, sempre que convocados, ao Departamento de Esportes, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;

2. Contatar regularmente o Gestor, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, como de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o andamento ou o resultado da prestação dos serviços;

3. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;

4. Cumprir os horários pré-estabelecidos;

5. Tratar os atletas com polidez;

6. Cumprir integralmente as regras de cada modalidade esportiva vigentes e demais legislações correlatas ao serviço;

7. Não trabalhar após ter ingerido qualquer dose de bebida alcoólica ou de droga licita ou ilícita;

8. Não permitir que os atletas fumem ou façam uso de bebida alcoólica ou qualquer outra droga ou entorpecente lícito ou ilícito dentro do locais de jogos;

9. É proibido fazer uso de telefone celular quando estiver prestando o serviço;

10. Durante a prestação de serviço deverá apresentar-se com identificação da empresa ou que tem autorização para fazer o serviço;

11. Sempre portar documentos pessoais e crachá com seu nome;

12. Manter em boas condições e de higiene o uniforme;

13. Devem coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de „bullying‟ que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;

14. Evitar conversas desnecessárias com os atletas durante os jogos;

15. Caso sofra algum tipo de ameaça ou agressão, deverá registrar na Secretária de Educação e Cultura a ocorrência e em seguida no regitrar Boletim de Ocorrencia na Delegacia de Polícia;

16. Demonstrar e praticar sempre a boa vontade e dedicação no cumprimento do serviço;

17. Procurar resolver divergências com os atletas sempre usando o bom senso;

18. Acatar orientações recebidas dos servidores do Contrato;

19. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato;

**V - Posicionamento Conclusivo (artigo 15, §1º, XIII do Decreto nº 3.537/2023):**

É preciso levar em consideração o seguinte ponto:

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida, a contratação através de licitação de serviços de arbitragem demais despesas inclusas, com parcelamento em itens diferentes, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, atendendo às necessidades demandadas e com ganhos em eficiência e economicidade.

Diante do exposto, conclui-se ser viável a contratação pretendida de arbitragem para o Departamento de esportes.

Bandeirantes, 29 de janeiro de 2025.

**Aline Firmino Neves Vasconcelos**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura